



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama  
Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
- <http://hc-ufu.ebsrh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.018765/2025-38

**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO SRP**

**AQUISIÇÃO DE BENS**

**1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I** a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebsrh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebsrh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O HC-UFU/EBSRH é vinculado à Universidade Federal de Uberlândia e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Uberlândia e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. O Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial da EBSRH (HC-UFU/EBSRH) possui mais de 500 leitos e mais de 50 mil metros quadrados de área construída. É credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.7. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo Hospital de Clínicas de Uberlândia - filial Ebsrh, instituição prestadora de serviços de referência em âmbito municipal, regional e estadual do Sistema Único de Saúde (SUS/MG) no atendimento aos pacientes portadores de patologias de média e alta complexidade, exames diagnósticos, acompanhamento ambulatorial, internações, procedimentos cirúrgicos de todos os níveis de complexidade, torna-se necessária a abertura de processo licitatório de modo a garantir o abastecimento pelo período **12 (doze) meses**, evitando interrupções de tratamento ou tratamento inadequado, o que pode ocasionar progressão da doença, falta de opção terapêutica e como consequência o prolongamento da internação ou, até mesmo o óbito precoce.

2.8. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I**, com o objetivo de repor os estoques no HC-UFU/EBSRH, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.9. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I e V, Decreto nº 11.462/2023.

2.10. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I** para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - Filial da EBSRH (HC-UFU/EBSRH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	AGHU	EBSERH	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
				Termo de Referência - SEI 52306124	SEI 23860.018765/2025-38 / pg.1	

1	278283	401372	EBF00995	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	4500 CZ
2	274806	402302	EBF01395	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 5 G	ENV	2100 BLO
3	267502	400939	EBF01567	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	71500 BLO
4	328529	401225	EBF00786	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO); 250 MG; CÁPSULA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	CAP	24000 BE
5	437888	400429	EBS02389	ADESIVO CIRURGICO DE N-BUTIL-2-CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LIQUIDO TOPICO ESTERIL. PARA COAPTACAO DE PELES SENSIVEIS E PEQUENAS INCISOES, DEVE FAZER O FECHAMENTO RAPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCOMPATIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTACAO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML.	AMP	NC 50
6	267506	400580	EBF02521	ALBENDAZOL; 400 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	1500 BLO
7	267508	401274	EBF02592	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	10800 BE
8	267510	401873	EBF01053	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	20400 BLO
9	379002	402643	EBF00111	ANIDULAFUNGINA; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	FRA	2000 NT
10	272434	400918	EBF01018	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	64250 OK
11	267516	401904	EBF01009	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	7400 BE
12	267517	401919	EBF01010	ATENOLOL; 50 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	8300 NC/EMS
13	292408	400732	EBF02333	AZUL PATENTE V; 25 MG/ML (2,5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE.   APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML	AMP	700 NT
14	271746	400624	EBF02473	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	6000 CZ
15	269603	400106	EBF01644	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: DRÁGEA	DRA	25800 BE
16	271101	400087	EBF01659	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	CAP	5050 CZ
17	267614	400886	EBF01024	CAPTOPRIL; 12,5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	CZ 3000
18	267613	401287	EBF01025	CAPTOPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	BE 17000

COMPRIMIDO						
19	267564	401761	EBF01030	CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	16900 BE
20	267566	400773	EBF01032	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	21600 BLO
21	430105	400287	EBF01679	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML	FR	5000 NT
22	340152	402007	EBF02922	CICLOPIROX OLAMINA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO TÓPICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 ML	FR	200 CZ
23	272043	400519	EBF01057	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,10 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	22300 CZ
24	272045	402050	EBF00933	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL; 75 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	14000 BLO
25	335100	401446	EBF00173	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	FRA	1000 NT
26	267164	402588	EBF01848	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 100 ML OU 150 ML. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: MILILITRO	FR	3000 BLO
27	446104	401451	EBF001856	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL: CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SODIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE; 1,5 G + 2,9 G + 3,5 G + 20 G; PO PARA SOLUCAO ORAL; ENVELOPE; 27,9 G	ENV	700 BLO
28	341174	401635	EBF01861	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUCAO PARA COLUTORIO; FRASCO; 250 ML	FR	2900 CZ
29	272420	400053	EBF01090	CLORTALIDONA; 50 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	400 CZ
30	267642	401215	EBF02606	COLCHICINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	5400 CZ
31	368499	400674	EBF01840	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTENOATO DE CÁLCIO); 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; COMPRIMIDO   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	DRA	22000 BLO
32	268074	400199	EBF00730	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO + CÂNULA 2,5 ML	FR	200 NT
33	268074	402178	EBF00729	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: SPRAY 2,5 ML	FR	200 CZ
34	267643	402632	EBF01962	ACETATO DE DEXAMETASONA; 1 MG/G (0,1%); CREME DERMATOLÓGICO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10 G	TR	3000 OK
35	269388	400532	EBF01544	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	75000 CZ

36	448612	401297	EBF02026	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: BISNAGA 60 G	TB	1000 BE
37	272217	405489	EBF00455	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML.	AMP	6300 BE
38	267647	400188	EBF01095	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	CZ 1000
39	267568	401411	EBF01062	CLORIDRATO DE DILTIAZEM; 60 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	2000 CZ
40	267205	401586	EBF01588	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: MILILITRO	FR	15000 OK
41	269963	401506	EBF01710	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML	FR	5700 CZ
42	329337	405475	EBF02740	EMULSÃO LIPÍDICA 20%: ÓLEO DE SOJA + GLICEROL + LECITINA DE OVO; 200 G/L + 25 G/L + 12 G/L; EMULSÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. FRASCO 500 ML.	FR	750 NT
43	267652	400450	EBF01144	MALEATO DE ENALAPRIL; 20 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	129000 BE
44	267650	402113	EBF01145	MALEATO DE ENALAPRIL; 5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	20000 BE
45	267281	401739	EBF01654	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML	FR	1100 CZ
46	267654	401172	EBF01104	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	1500 BE
47	267653	400075	EBF01105	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	15700 OK
48	272793	400610	EBF01537	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	3000 NT
49	267328	401367	EBF01720	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; 160 MG/ML + 60 MG/ML; SOLUÇÃO RETAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO 130 ML	FR	4900 OK
50	323713	401236	EBF01713	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + FÓSFORO; 60 MG/ML + 32 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL . - ESPECIALMENTE MANIPULADO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML	FR	500 NT
51	267663	400271	EBF01122	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	18000 BLO
52	269622	400733	EBF01723	GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML	FR	CZ 900
53	268186	401020	EBF01725	GLICEROL; 95%; SUPOSITÓRIO ADULTO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).   APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO	UN	100 CZ
54	442754	400489	EBF01727	GLICLAZIDA; 30 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	1300 NT

55	342134	402191	EBF01564	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	FRA	2500 OK
56	295853	400502	EBF00758	LEVONORGESTREL; 1,5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CMP	CZ 300
57	305725	404851	EBF00739	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.   APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML	AMP	2000 BLO
58	440541	405341	EBF01947	RIBOFLAVINA; 1 MG/ML (0,1%) HIPOOSMOLAR (200 MOSM/L); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTAS 5 ML; VEÍCULO: METILCELULOSE 1%; ESTERELIDADE: A SOLUÇÃO DEVE SER ESTÉRIL; HERMETICIDADE: A EMBALAGEM DEVE SER HERMÉTICA; ACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM ATÓXICA, COMPATÍVEL COM O PRODUTO.   APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 ML	AMP	100 NT
59	386019	400573	EBF01808	SULFATO DE ZINCO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL ESPECIALMENTE MANIPULADA   APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML	FR	CZ 450
60	426015	401152	EBF02855	TALCO (SILICATO DE MAGNESIO 100%); PO ESTERIL; ENVELOPE; 5G	ENV	NT 20

3.3. O presente termo de referência visa orientar o processo de aquisição e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a aquisição, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3.4. A descrição dos itens presentes nesta aquisição está conforme padronizado no Catálogo de Medicamentos do HC-UFU/EBSERH considerando as instalações existentes e suas especificidades no dimensionamento das quantidades. Ainda, informa-se que na descrição dos itens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários.

3.5. Havendo divergência entre o descriptivo do Termo de Referência e o descriptivo do CATMAT, **prevalece o descriptivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.6. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela Lei 14.133/2021.

### **3.7. Parcelamento da Solução**

3.7.1. Os **medicamentos** que são objeto desta aquisição podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

3.7.2. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.7.3. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.7.4. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o insumo.

### **3.8. Da Classificação dos Bens Comuns**

3.8.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.8.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

### **3.9. Participação de ME/EPP**

3.10. Considerando que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade, faz-se necessário que esta aquisição seja aberta para ampla disputa e ainda que não haja cotas de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso da licitação, conforme disposto no inciso II do Artigo nº 10 do Decreto nº 8.538/2015:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

3.11. O tratamento diferenciado para ME/EPP retorna números significativos de itens fracassados, refletindo no abastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Adesões em Atas e Dispensa Emergencial para que o nível do estoque se mantenha em patamar favorável. Conclui-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade. Apesar do acima exposto, as empresas classificadas como

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Condições de Participação

4.1.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSERH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh 2.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebsrh.

4.1.3. A CONTRATADA também deverá apresentar declaração de que cumpre a determinação constante no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

##### 4.1.4. Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

4.1.5. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

##### 4.1.6. Habilitação - Qualificação Técnica

4.1.7. **Cópia da Autorização de Funcionamento** (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077) - A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

4.1.8. **Cópia da Autorização de Funcionamento Especial** (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014) - A Autorização de funcionamento Especial é exigida para as atividades descritas no art. 3º RDC 16/2014 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

4.1.9. **Cópia do certificado do registro do produto, emitido pela ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial do produto** (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999) - O Registro de Produto é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária. Sua concessão é dada pela Anvisa. Trata-se de um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde. Os documentos listados neste item não serão exigidos para os itens onde forem licitados produtos manipulados (oficinais/magistras), no entanto, os mesmos deverão atender às exigências e normativas da RDC nº 67, de 08.10.2007, no que couber ao produto cotado.

4.1.10. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

4.1.11. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.1.12. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.1.13. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.14. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.1.15. **Alvará Sanitário da Licitante**, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.

4.1.16. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

4.1.17. **Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente**. Caso a empresa não possua, deverá apresentar documento comprove o motivo da isenção.

##### 4.2. Proposta de Preços

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida;
- d) Quantidade Ofertada;
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- i) Catálogo com imagem e descriptivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia;
- j) Catálogo e/ou ficha técnica do produto, identificando no documento o item que está sendo ofertado. O não envio do catálogo e/ou ficha técnica do produto poderá acarretar na recusa do item.

4.2.2. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do **item 3.2**.

4.2.3. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:

4.2.4. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

4.2.5. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.6. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.7. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

4.2.8. Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação Simplificada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

4.2.9. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - DOU, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

#### **4.3. Aceitabilidade da Proposta Vencedora**

4.3.1. Os licitantes deverão atender todas as exigências contidas no Edital, as quais serão analisadas pelo Agente de Licitação e além destas, a Equipe de Planejamento de Contratação avaliará os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I - Será verificado se o produto/marca ofertado possui registro notificações de eventos adversos e/ou queixas técnicas:

a) Alerta de Tecnovigilância da ANVISA ou Notificação no NOTIVISA (Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária) realizada pelo próprio HC-UFU ou por outro Hospital da Rede Sentinel/ANVISA;

b) Notificação de Queixa Técnica e/ou Evento Adverso no VIGHOSP do HC-UFU; Nos casos em que houver registro de alguma destas notificações e quando não houver comprovações de melhorias no produto com datas anteriores a abertura da sessão pública, o produto/marca ofertado estará passível de desclassificação;

#### **4.4. Amostras**

4.5. O Agente de Licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas com base no art. 127, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0. **O não envio das amostras acarretará na recusa do item.**

4.6. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

4.7. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.8. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do HC-UFU/EBSERH.

4.9. As amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação via Chat do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), deverão ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias à **UNIDADE DE LICITAÇÕES DO HC-UFU/EBSERH**, situada à Av. maranhão, 2.077, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-318, telefone: (34) 3218-2401, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação justificada do licitante formulada dentro do prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Agente de Licitação. **O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta do licitante para o item.**

4.10. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados da Unidade de Licitação, telefone: (34) 3218-2401, e-mail: [ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br](mailto:ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br).

4.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail [ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br](mailto:ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br) o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

4.13. O licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, da seguinte forma:

- a) Identificar o número do pregão;
- b) Indicar o número do item do pregão que a amostra se refere;
- c) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social do licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato;
- d) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra.

4.14. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no HC-UFU/EBSERH para comparação com o material a ser entregue pela Contratada posteriormente.

#### **4.15. Roteiro de Avaliação**

4.15.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados

os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.15.2. As condições mínimas em que o procedimento de avaliação de amostras deverá observar são:

4.15.3. **Análise Legal:**

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento à alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação - CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

4.15.4. **Análise Técnica:**

I - Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSERH onde existe controle de qualidade de materiais; consultar os Testes de Qualidade de materiais críticos realizados anteriormente no HC-UFU/EBSERH a fim de averiguar marcas utilizadas pela Instituição e que não atenderam à qualidade técnica necessária para o bom atendimento ao cliente. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

II - Avaliar tecnicamente a amostra de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação ao referido uso na instituição;
- b) Atendimento aos requisitos propostos no Termo de Referência e finalidade de uso;
- c) Qualidade do material ao fim ao qual é proposto.

4.15.5. A Comissão de Avaliação deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra, para elaborar o Parecer Técnico de Análise de Amostras, de acordo com o art. 8 da Norma Operacional - SEI nº 04/2023/DAI-EBSERH.

4.15.6. A Comissão de Avaliação das Amostras será composta por integrantes da equipe assistencial e da Equipe de Planejamento, ressaltando que cada item é encaminhado para equipe usuária do item para a devida avaliação.

4.15.7. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a) Emitir o "Parecer Técnico de conclusão da avaliação";
- b) Emitir o ofício de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

4.15.8. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail [ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br](mailto:ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br).

4.15.9. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de **01 unidade** por material. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

4.15.10. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 08:00 horas. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. Os licitantes poderão acompanhar a realização dos testes das amostras, sendo que a data de realização dos testes será informada via chat pelo Agente de Licitações.

4.15.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

4.15.12. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebsrh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.15.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.15.14. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

4.15.15. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.15.16. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.

4.15.17. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas durante a vigência do Processo Licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, o licitante será notificado e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

4.15.18. Não caberá ao licitante resarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HC-UFU/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por isso.

4.15.19. As amostras que tiverem sua embalagem violada para teste não serão devolvidas ao licitante, sendo considerada como doação da licitante ao HC-UFU/EBSERH;

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no **Item 7. Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo**.

## 6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo

específico entre as partes. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO

### 7.1. Prazos de Entrega

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em entrega única ou em remessa parcelada, conforme necessidade do HC-UFU/EBSERH.

7.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, quando não especificado no descriptivo do item, não poderá ser inferior a 80% do prazo total definido pelo fabricante no rótulo do produto.

### 7.3. Dados para entrega:

Endereço: Av. Amazonas, 2.210, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-302

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

Telefone (s) para contato: (34) 3218-2359.

E-mail: recepcaouace.hc-ufu@ebserh.gov.br

### 7.4. Condições de Entrega

7.4.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

7.4.3. **Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.**

7.4.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.4.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

7.4.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.4.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

7.4.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.4.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.4.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.4.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.4.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.4.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.4.14. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.4.15. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

7.4.16. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

7.4.17. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.4.18. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

7.4.19. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

7.4.20. O HC-UFU/EBSERH **reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:**

7.4.20.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.4.20.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

7.4.20.3. com prazo de validade inferior a 80% do prazo total especificado no rótulo pelo fabricante, exceto à prévia avaliação técnica e autorização da CONTRATANTE e disponibilização pelo fornecedor de documento de garantia de troca do produto por prazo de validade inferior à 80% do prazo total.

## 7.5. **Recebimento Provisório e Definitivo**

7.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

7.5.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

7.5.8. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.5.9. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.5.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

7.5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

## 7.6. **Controle e Fiscalização da Execução**

7.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.6.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assuma a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando o termo de compromisso de confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.6.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.6.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6.5. A CONTRATADA deve indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato/ata.

7.6.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

- I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato/ata, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- II - definitivamente, pelo gestor do contrato/ata, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

7.6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.8. A fiscalização técnica das atas avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme item 9.2 deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.6.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do objeto.

7.6.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.6.11. O objeto da prestação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

7.6.12. A fiscalização do contrato/ata será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

7.6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6.14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6.15. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada, ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da entrega do (s) material (is).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. O valor do pagamento devido à CONTRATADA será apurado conforme especificado neste Termo de Referência.

8.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.14. Será rescindido o contrato/ata em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

### 8.2. Índice de Medição de Resultados

8.3. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento

entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação. Esse entendimento encontra-se corroborado pelo Ofício-Circular - SEI 6 (SEI nº 39584505) encaminhado pela Diretora de Administração e Infraestrutura da Sede.

## 9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na **modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, de acordo com inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0 e pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 10.1. Critério de Julgamento

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 10.2. Intervalo entre Lances

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (cinco décimos por cento).

### 10.3. Modo de Disputa

10.3.1. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO E FECHADO**, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

## 11. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da aquisição ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, ao qual foi aberto **processo de precificação 23860.019364/2025-03**.

## 12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1. Das Obrigações da Contratante

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12.2. Das Obrigações da Contratada

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, fabricante, procedência e número de série, se for o caso, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato;

12.2.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

12.2.10. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

12.2.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos;

12.2.12. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;

12.2.13. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

12.2.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.15. Manter, durante toda a vigência da Ata, a regularidade da empresa junto ao Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Conforme art. 20 da Lei n.º 14.973/2024 e art. 6º da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin, constitui fator impeditivo para: (i) realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, (ii) concessão de incentivos fiscais e financeiros, (iii) celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

12.2.16. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE;

12.2.17. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2.18. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

#### 13.1.2. **Multa de:**

13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado dos itens, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

13.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. A sanção prevista no subitem 13.1.1 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.1.5. A sanção prevista no subitem 13.1.3 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.1.6. Considerando o princípio da razoabilidade, as sanções de advertência e suspensão não podem ser aplicadas concomitantemente.

13.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2**:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal/total dos itens
2	0,4% sobre o valor mensal/total dos itens
3	0,8% sobre o valor mensal/total dos itens
4	1,6% sobre o valor mensal /total dos itens
5	3,2% sobre o valor mensal/total dos itens

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução da ata/contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável	Por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Ata, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
5	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência	3
6	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias	Por dia	2
7	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias	Por	5

		dias	ocorrência	
8	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos		Por ocorrência	4
9	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Ata, Contrato e demais anexos		Por ocorrência	5
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais		Por ocorrência	5
11	Não manter documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e seus anexos		Por ocorrência	2
12	Não ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;		Por ocorrência	3
13	Não comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;		Por ocorrência	4
14	Deixar de atender a logística de transporte		Por ocorrência	2
15	Deixar de cumprir as determinações da LGPD		Por ocorrência	5
16	Deixar de atender os critérios de sustentabilidade.		Por ocorrência	2
17	Deixar de fornecer documentos solicitados no Edital, registros, certidões entre outros.		Por ocorrência	5
18	Deixar de apresentar amostras para julgamento técnico, no prazo fixado, quando convocados pelo Agente de licitação		Por ocorrência	2

13.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 13.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.3.8. não mantiver a proposta;
- 13.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

#### 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco apontado nos estudos preliminares e a análise de riscos feita para a aquisição. De modo que, foram previstas ações preventivas e de contingência na **Análise de Riscos (52306089)** em fase de execução do contrato fica dispensada a requisição de garantia da execução.

#### 15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Termo de Referência - SEI 52306124

SEI 23860.018765/2025-38 / pg. 14

15.1.

Não será exigida garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

16.

## CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. A aquisição está alinhada à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI n.º 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", e contempla critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando para cada tipo de objeto, as normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

- Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
  - II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
  - III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
  - IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
  - V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
  - VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
  - VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.2.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

- Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
  - II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
  - III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
  - IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
  - V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
  - VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.3.

A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

- Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:
- I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;
  - II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da contratação;
  - III - priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e
  - IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

16.4.

No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.5.

Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010:

- Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
  - II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cátodo (Cd), bifenol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

#### 16.6.

Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16.8. Por mais, para a presente aquisição, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a adoção de práticas que garantem equidade, inclusão e melhoria na qualidade de vida da sociedade por meio da oferta e acesso dignos a serviços de saúde. No presente caso, esta aquisição resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantir a aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I**.

16.9. Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersectorial equilibrado.

## 17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observância ao art. 9º do Decreto 11.462/2023, será divulgada Intenção de Registro de Preços, com prazo de 8 (oito) dias úteis para que os órgãos e entidades manifestem interesse em participar do processo licitatório, sendo que serão recusados os pleitos, de forma justificada, que forem de quantitativos considerados ínfimos; de inclusão de novos itens; de itens de mesma natureza com modificações em suas especificações ou que, em razão da localidade do órgão ou entidade participante, não há vantajosidade ou pleitos extemporâneos.

18.2. De acordo com o art. 8º do Decreto 11.462/2023, **o órgão ou entidade participante deverá encaminhar a estimativa de consumo com a devida memória de cálculo e o local de entrega**, assim como:

- 18.2.1. especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- 18.2.2. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 18.2.3. manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 18.2.4. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 18.2.5. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 18.2.6. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- 18.2.7. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- 18.2.8. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade;
- 18.2.9. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º do Decreto 11.462/2023;
- 18.2.10. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I do art. 8º do Decreto 11.462/2023 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais.

18.3. Por força do art. 8º, inciso III do Decreto 11.462/2023, caberá ao órgão participante encaminhar, junto com sua concordância ao Termo de Referência do Órgão Gerenciador, a pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, tratando-se de registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

### **20.1. Da Subcontratação**

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **20.2. Do consórcio**

20.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.

20.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

## **21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

## **22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

22.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da (s) finalidade (s) proposta (s);

22.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

## 23. CESSÃO DE CRÉDITO

23.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

23.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

23.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

23.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

23.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

23.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:

24.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

24.3. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório (52306210)

24.4. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo (52306245)

24.5. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

**EDGAR JOSÉ PEREIRA**

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HC-UFG/EBSERH  
Portaria SEI nº 406, de 24 de abril de 2020

(assinado eletronicamente)

**JHONE ROBERTO GUARDA SANTOS**

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE/SAFS - HC-UFG/EBSERH  
Portaria - SEI nº 583, de 16 de fevereiro de 2023.

**JULIANA SILVEIRA DE BRITO**

Farmacêutica

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

**DANIEL AZEVEDO DA SILVA**

Analista Administrativo

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - HC-UFG/EBSERH

1. De acordo.

2. À Gerência Administrativa.

(Assinado eletronicamente)

**Wesley Roel Dutra**

Termo de Referência - SEI 52306124

SEI 23860.018765/2025-38 / pg. 18

1. De acordo.
2. Diante da necessidade dos serviços exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS I**, inclusive quanto a forma de seleção fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH;
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

**SAVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH  
Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silveira De Brito, Farmacêutico(a)**, em 14/08/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Azevedo Da Silva, Analista Administrativo**, em 18/08/2025, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhone Roberto Guarda Santos, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 18/08/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roel Dutra, Chefe de Divisão**, em 18/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Savio De Moraes, Gerente**, em 18/08/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52306124** e o código CRC **B118FA99**.

**Referência:** Processo nº 23860.018765/2025-38 SEI nº 52306124